LEI Nº 017/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

"Autoriza a Contabilidade do Município a suplementar Dotação Orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências"

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária.

15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.004.2.005- Atividades dos Serviços Públicos Municipais
Fonte 02 - Estadual
Ficha: 505-0- 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 95.000,00

Art. 2° - O crédito aberto nos termos do artigo anterior, será coberto com recursos repassados pelo FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP, Contrato BB/FECOP n° 018/2020.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto - SP, Paço Municipal "GelsominoToloy", 21 de maio de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna